



PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO

CEP 36.210 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 06/2011 – PROCESSO 13/2011

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

1 – PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO, realizará a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, no dia **22/03/2011 às 9:00h** em sessão pública, na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Silvério Augusto de Melo, s/n Centro, nos ditames da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar 123/2006, Lei 11.488/07, do Decreto Municipal 36/10 e suas alterações posteriores e as cláusulas deste Edital.

2 – OBJETO

2.1- Constitui objeto da presente licitação **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO DESTINADO A PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS, em atendimento ao contrato 0297929-09/2009 firmado entre a Ministério das Cidades - Caixa Econômica Federal e este Município**, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes no Termo de Referência do ANEXO I deste edital, que dele faz parte integrante.

3 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação.

3.2 – Não poderão participar aqueles enquadrados no art. 9º da Lei 8.666/93, os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar, contratar ou forem punidos com suspensão pela Administração Pública.

3.3 – Não poderão participar pessoas jurídicas nas quais o quadro societário seja composto por funcionário da Administração Direta ou Indireta do Município ou seu parente até terceiro grau.

3.4 – A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

4.1 – As microempresas e empresas de pequeno porte definidas, respectivamente, nos Incisos I e II do Art 3º, Lei Complementar 123/2006, de 14/12/2006, interessadas em participar desta licitação, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (Artigo 43 da Lei Complementar 123/2006).

4.2 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativas.(§ 1º, Art. 43, Lei Complementar 123/2006).

4.3 – As microempresas e empresas de pequeno porte que não regularizarem a documentação no prazo previsto no subitem anterior, terão decaído o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à



PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO

CEP 36.210 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação (§ 2º, Art 43, Lei Complementar 123/2006).

4.4 – Abertas as propostas de preço, a CPL examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

4.5 – Sendo aceitável a proposta da primeira licitante classificada e a mesma não se enquadrando como microempresa ou empresa de pequeno porte, a CPL, em cumprimento aos artigos 44 e 45, da lei Complementar 123, de 14/12/2006, observará as seguintes condições abaixo:

- a) 4.5.1 – Nesta licitação, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;
- b) 4.5.2 – Entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada;
- c) 4.5.3 – Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada primeira classificada na fase de lances, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- d) 4.5.4 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecidos na alínea b deste parágrafo, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- e) 4.5.5 A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, em conformidade com item anterior será convocada para apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, para o desempate, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, contados a partir do encerramento da fase de lances.
- f) 4.5.6 Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea e acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do parágrafo 4.2 na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- g) 4.5.7 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no disposto na alínea f acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

4.6 – As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos da legislação civil, acrescentarão à sua forma ou denominação as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte”, ou suas respectivas abreviações “ME” ou “EPP”, conforme o caso, sendo facultativa a inclusão do objeto da sociedade (art. 72, da Lei 123/2006).

5 – ENTREGA DOS ENVELOPES

5.1 - Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” deverão ser indevassáveis, devidamente fechados e entregues ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.

**LOCAL: Centro Administrativo Prefeito João Benedito do Amaral;
Avenida Silvério Augusto de Melo, s/n – Desterro do Melo/MG – CEP 36.210-000
DATA: 22/03/2011.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO

CEP 36.210 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

HORÁRIO: 9:00 horas

5.2 – Os envelopes deverão ainda indicar sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO/MG
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2011
PROCESSO Nº 13/2011
ENVELOPE Nº 1- PROPOSTA COMERCIAL
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO/MG
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2011
PROCESSO Nº 13/2011
ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA

5.3- O Município não se responsabilizará por envelopes de ‘Proposta Comercial’ e ‘Documentação de Habilitação’ que não sejam entregues ao Pregoeiro, no local, data e horário definidos neste edital.

6 – CREDENCIAMENTO

6.1 – Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento, junto ao Pregoeiro e equipe de apoio, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela empresa, devendo, ainda, identificar-se, exibindo da carteira de identidade ou outro documento equivalente.

Deverá, ainda, apresentar Declaração expressa que a empresa encontra-se habilitada conforme exigência do edital **anexo VI**.

6.2 – Para o credenciamento o proponente deverá apresentar procuração ou carta de credenciamento (**anexo III**) com firma reconhecida em cartório que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa, juntamente com o contrato social da empresa.

6.3 – No caso de credenciamento por instrumento particular de mandato, referente ao dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentado o respectivo estatuto ou contrato social, e da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.4 – A Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão se credenciar apresentando declaração constante do **anexo VII**.

6.5 – No horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, até iniciar a abertura das propostas.

6.6 – Apresentação da documentação xerox deverá ser autenticada em cartório ou acompanhada com a ORIGINAL, para que seja autenticada pelo Pregoeiro.

6.7 – Toda documentação referente ao credenciamento deve ser apresentada de forma independente dos documentos de habilitação, com estes não se confundindo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO

CEP 36.210 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

7 – PROPOSTAS COMERCIAIS

7.1 – As propostas comerciais deverão ser apresentadas na forma do anexo II, datilografadas ou em impressos timbrados da empresa licitante, **em uma via, moeda corrente nacional – com 02 (duas) casas decimais, rubricadas**, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, sob pena de desclassificação, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões a direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, observado o modelo constante do Anexo II, deste edital e, deverão conter:

- a) Nome, número do CNPJ, endereço, e meios de comunicação à distância da licitante;
- b) Prazo de validade da proposta não inferior a **60 dias**, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;
- c) O Prazo de entrega conforme determina o presente edital.
- d) Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair conforme objeto da presente licitação.

7.2 – As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas **UMA MARCA, UM TIPO E UM PREÇO** para cada item do objeto desta licitação.

7.3 – Em cada proposta deverá constar **OBRIGATORIAMENTE**;

- a) Valor unitário de cada item;
- b) Valor de cada item;
- c) Quantidade de cada item;
- d) Descrição de cada item;
- e) Unidade de contratação de cada item;
- f) MARCA de cada item.

7.4 – O critério de julgamento das propostas será do **tipo menor preço POR ITEM**.

7.5 – A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito ao Pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7.6 – Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, a não ser que não altere o valor da proposta.

7.7 – Às proponentes licitantes que apresentarem a proposta de menor preço, e às licitantes com propostas de preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, ou ainda, não havendo pelo menos 3 (três) proponentes com ofertas nas condições definidas anteriormente, às autoras das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), será dada a oportunidade de oferecerem novos lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, objetivando a obtenção da melhor proposta, conforme disposto nos incisos VIII e IX, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520/02 e incisos VII e VIII do art. 8º, decreto Municipal nº 36/2010.

7.8 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 16 deste edital.

7.9 – Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO

CEP 36.210 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

7.10 – O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

7.11 – Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que a tiver formulado, com base nos dados cadastrais, bem como documentação apresentada na própria sessão.

7.12 – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste edital, pelo Pregoeiro.

7.13 – Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda todas as exigências editalícias, sendo o respectivo proponente declarada vencedor e a ela adjudicado o objeto.

7.14 – Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderão constar ainda as assinaturas da equipe de apoio, sendo-lhe facultado este direito.

7.15 – Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.

7.16 – Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

7.17 – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

7.18 – A desistência, pela licitante, de apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão daquela da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.19 – Caso não se realize lances verbais serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.20 – As empresas que não encaminharem representantes deverá enviar a documentação no envelope separado, para credenciamento.

8 – SESSÃO DO PREGÃO

8.1 – No dia, hora e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, será realizada sessão pública para recebimento dos envelopes, devendo o interessado ou seu representante, identificar-se e, se for o caso, comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de proposta e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

8.2 – Aberta a sessão, o Pregoeiro receberá dos representantes a declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação nos termos do art. 4º, VII, da Lei 10.520/2002, bem como, art. 8º, IV, Dec. Municipal 36/2010 (Anexo VI) e o envelope de PROPOSTA.

8.3 – Após o credenciamento dos representantes e o recebimento dos envelopes, dar-se-á início à abertura dos envelopes de propostas. Aberto o primeiro envelope não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO

CEP 36.210 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

8.4 – O Pregoeiro verificará a adequação das propostas e desclassificará as que estiverem em desacordo com este edital.

8.5 – O Pregoeiro classificará o autor da oferta de **menor preço por item** e aqueles que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço.

8.6 – Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de três.

8.7 – O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor. Dos lances ofertados não caberá retratação.

8.8 – Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

8.9 – A desistência em apresentar lance verbal implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de posterior ordenação das propostas.

8.10 – Se não forem ofertados lances verbais, será verificada a conformidade entre a melhor proposta escrita e o valor praticado no mercado, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente.

8.11 – Ocorrendo hipótese de igualdade entre duas ou mais propostas de menor valor sem oferecimento de lances verbais, o Pregoeiro realizará sorteio para efetuar a classificação das propostas.

8.12 – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem desinteresse em apresentar novos lances.

9 – JULGAMENTO

9.1 – O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

9.2 – Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.3 – Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

9.4 – Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta **poderá** ser Aceita.

9.5 – Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.6 – Constatado o atendimento pleno às exigências deste edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto.

9.7 – Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, pela ordem de classificação, verificando a sua



PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO

CEP 36.210 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto.

9.8 – Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

9.9 – Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.

9.10 – Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes que tiverem suas propostas desclassificadas em todos os itens, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

9.11 – O Município não aceitará propostas de preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

10 – DA HABILITAÇÃO

10.1 – Encerrada a fase competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro comprovará as condições de habilitação do autor da melhor oferta, recebendo seu envelope de habilitação.

10.2 – O envelope deverá conter a seguinte documentação:

10.2.1 – Habilitação Jurídica

- a) Cédula de Identidade dos sócios, gerentes e/ou administradores;
- b) Registro Comercial e Cédula de Identidade do titular, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em se tratando de Sociedades comerciais, em caso de sociedades por ações, acompanhar documentos de eleição de seus administradores;
- d) Certidão Negativa de pedido de falência ou concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou execução patrimonial expedida no domicílio sede do licitante;
- e) Inscrição do Ato Constitutivo e alterações, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- f) Cópia do CPF (Pessoa Física) / CNPJ (Pessoa Jurídica);
- g) Cópia do cartão de inscrição estadual e/ou municipal relativo ao domicílio sede do licitante;
- h) Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República, assinada pelo representante legal do licitante, conforme modelo do **Anexo V**.

10.2.2 – Regularidade Fiscal

- a) Certidão Negativa de Débito estadual e municipal do domicílio sede do licitante;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- c) Certidão de regularidade de situação junto ao FGTS, emitido pela CEF;
- d) Certidão Negativa de Débito (CND) para com o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);

10.2.3 – Qualificação Econômica e Financeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO

CEP 36.210 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- a) Demonstrações contábeis do último exercício. Optantes pelo SIMPLES deverão apresentar a Declaração de Imposto de Renda
- b) Certidão negativa de falência com data de expedição não superior aos 60 (sessenta) dias anteriores à abertura das propostas.

10.3 - A não apresentação dos documentos solicitados implicará a inabilitação do proponente nesta licitação.

10.4 – Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original ou qualquer processo de cópia autenticada, por cartório competente ou funcionário do Município e ainda, por publicação em órgão da Imprensa Oficial.

10.5 – Em nenhuma hipótese será aceita a apresentação de documentos exigidos e não inclusos no envelope de Habilitação.

10.6 – Se o detentor da melhor proposta desatender as exigências previstas nesta cláusula será inabilitado. O Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo este procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11 – RECURSOS

11.1 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, e desde que aceita as razões pelo Pregoeiro, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.1.1 – O Pregoeiro poderá, no ato de interposição do recurso, exercer juízo de admissibilidade, recebendo ou não o apelo, motivadamente.

11.2 – O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.3 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso.

11.4 – Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.5 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6 – O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

12 – ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 – Inexistindo interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, e encaminhará o processo respectivo para homologação do resultado pela Autoridade Competente.

12.2 – Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente procederá à adjudicação e homologação e determinará



PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO

CEP 36.210 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

a contratação.

13 – DO CONTRATO

13.1 – Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta do Anexo IV e, da proposta.

13.1.1 – Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.

13.2 – O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação para tal, através de telefone, FAX ou correio eletrônico.

13.3 – O preço ofertado é para entrega única e imediata sendo, portanto, irrevogável.

14 – DA ENTREGA

14.1 – O fornecimento do objeto desta licitação será parcelado, conforme necessidade do Município, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, devendo a entrega ser realizada em até 10 dias contados do recebimento da ordem emitida pelo Município.

14.2 – Os serviços e produtos objeto desta licitação deverão ser entregues no endereço indicado na ordem de fornecimento emitida pelo Município, de acordo com o projeto de pavimentação.

14.3 – O frete de entrega, bem como a descarga dos equipamentos correrá por conta da empresa vencedora do certame.

15 – PAGAMENTO

15.1 – O pagamento pelos serviços ou produtos esta condicionado à liberação dos recursos por parte do Órgão Gestor do Convênio (Caixa Econômica Federal - Ministério das Cidades), e, mediante a entrega do objeto licitado e apresentação da respectiva N.F. (nota fiscal), mediante assinatura do contrato e assinatura dos empenhos.

15.2 – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o pagamento será efetuado a partir de sua regularização, devidamente regularizada.

15.3 – Fica a empresa vencedora obrigada a apresentar no ato do pagamento toda documentação vencível, caso as mesmas estejam vencidas.

15.4 – A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da seguinte dotação: 02.40.01.15.451.0111.2041.3.3.90.30.32.

16 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 – A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do Contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

- a) advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- b) multas, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- c) suspensão temporária do direito de contratar com a Administração.

16.2- A multa poderá ser aplicada, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, no caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato ou deste edital, e, em especial, nos seguintes casos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO

CEP 36.210 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- a) recusa em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto;
- b) recusa da entrega do objeto, multa de 10 (dez por cento) do valor total;
- c) Caso a entrega do objeto licitado em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade, rendimento, multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.
- d) valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

16.3 – As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

17 – DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 – Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

17.2 – Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais como dos documentos de Habilitação apresentados na sessão.

17.3 – É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

17.4 – É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após a abertura da sessão do pregão.

17.5 – O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

17.6 – É vedado à contratada sub contratar total ou parcialmente o fornecimento.

17.7 – A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado, observado o disposto no art. 15 do Decreto Municipal 36/2010.

17.8 – O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.9 – Este edital ficará disponível na Prefeitura Municipal, bem como, poderá ser consultado pelo site: www.diariomunicipal.com.br/amm-mg.

17.10 – **Não será cobrado o edital enviado aos licitantes através de email.**

17.11 – Fazem parte integrante deste edital

- ANEXO I – Termo de Referência
- ANEXO II – Proposta Comercial
- ANEXO III – Modelo de Credenciamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO

CEP 36.210 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- ANEXO IV – Minuta de Contrato
- ANEXO V – Declaração Trabalho de Menores
- ANEXO VI – Declaração de Habilitação
- ANEXO VII – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

17.12 – O contrato terá a vigência contada a partir da assinatura do mesmo, tendo por termo final a data de 31 de julho de 2011.

18 – IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

18.1 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão (art. 9º, Dec. Municipal nº 36/2010).

18.2 – Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição impugnatória no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

18.3 – Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

18.4 – A solicitação de informações complementares que visa obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação deverá ser encaminhada por escrito ao Pregoeiro, no horário de 11:30h às 17:00h, de segunda a sexta-feira, ou pelo telefone/fax (32) 3336-1123.

Desterro do Melo/MG, 02 de março de 2011.

Marcone de Carvalho Lino
Pregoeiro
Portaria 1864/2010

Equipe de Apoio
Portaria 1995/2011

José Fernando de Castro
Coordenador de Gabinete

Maria Conceição Amaral Tafuri
Coordenadora de Pessoal

Márcio Aparecido Coelho
Coordenador de Planejamento e Compras

Danilo Amaral Cimino
Auxiliar de Ser. Educacionais

Mário Januário da Silva
Operador de máquinas



PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO

CEP 36.210 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PREGÃO PRESENCIAL 06/2011 – PROCESSO 13/2011 ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

RELAÇÃO DE MATERIAIS			
Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Placa de obra em chapa de aço galvanizado 2,50 x 1,50m - Modelo Caixa	Unid.	1,00
2	Areia lavada grossa-EB 1113, NBR-7215, EB 00004, NBR 7211 - Posto na Obra	m3	320,00
3	Pedra Britada n° 01 - EB-0001, NBR-5732 - Posto na Obra	m3	35,00
4	Cimento Portland CP-32 - saco de 50 kg - NBR 5733 E NBR 12654 - Posto na Obra	sc	250,00
5	Ripa 1,0 x 6,0 cm - Cedrinho, maçaranduba, parajú ou peroba-rosa - NBR 9194, NBR-7190 e NBR -9487 - Posto na Obra	ml	100,00
6	Meio-fio de concreto pré-moldado, dimensões 12x15x30x100cm ou 12x15x30x80cm - NBR 9062 - Posto na Obra	ml	810,00
7	Bloco de concreto hexagonal - esp=8cm - l=25cm - FCK=35MPA - NBR 6137, NBR 9780, NBR 9781 e NBR11171 - Posto na Obra	Unid.	57.280,00

Justificativa de necessidade e aplicação:	Utilização em pavimentação de vias públicas em cuprimento de convênios firmados pelo Município.
Condições de Garantia:	Contra defeitos e fabricação.
Prazo para entrega:	Até 10 dias contados do recebimento da ordem de compra.
Local de entrega:	No endereço indicado na ordem de fornecimento emitida pelo Município, de acordo com o projeto de pavimentação



PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO

CEP 36.210 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PREGÃO PRESENCIAL 06/2011 – PROCESSO 13/2011

ANEXO II

PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE / FAX:

RELAÇÃO DE MATERIAIS			
Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Placa de obra em chapa de aço galvanizado 2,50 x 1,50m - Modelo Caixa	Unid.	1,00
2	Areia lavada grossa-EB 1113, NBR-7215, EB 00004, NBR 7211 - Posto na Obra	m3	320,00
3	Pedra Britada n° 01 - EB-0001, NBR-5732 - Posto na Obra	m3	35,00
4	Cimento Portland CP-32 - saco de 50 kg - NBR 5733 E NBR 12654 - Posto na Obra	sc	250,00
5	Ripa 1,0 x 6,0 cm - Cedrinho, maçaranduba, parajú ou peroba-rosa - NBR 9194, NBR-7190 e NBR -9487 - Posto na Obra	ml	100,00
6	Meio-fio de concreto pré-moldado, dimensões 12x15x30x100cm ou 12x15x30x80cm - NBR 9062 - Posto na Obra	ml	810,00
7	Bloco de concreto hexagonal - esp=8cm - l=25cm - FCK=35MPA - NBR 6137, NBR 9780, NBR 9781 e NBR11171 - Posto na Obra	Unid.	57.280,00

Declaramos para os devidos fins que todos os produtos ofertados possuem garantia contra defeitos de fabricação.

2. Declaramos, para devidos fins, que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair conforme objeto da presente licitação

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA	60 dias
PRAZO DE ENTREGA	Até 10 dias contados a partir da ordem de fornecimento
LOCAL DE ENTREGA	No endereço indicado na ordem de fornecimento emitida pelo Município, de acordo com o projeto de pavimentação

Assinatura e Identificação do Responsável pela Empresa
CARIMBO DE CNPJ DA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO

CEP 36.210 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PREGÃO PRESENCIAL 06/2011 – PROCESSO 13/2011 ANEXO III

MODELO DE CREDENCIAMENTO

A _____(nome da empresa), CNPJ nº _____/____-____, com sede à _____, neste ato representada pelo(s) _____(diretores ou sócios, com qualificação completa — (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Desterro do Melo (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº 06/2011** (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

Desterro do Melo, ____ de março de 2011.

Assinatura e
CARIMBO DE CNPJ DA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO

CEP 36.210 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PREGÃO PRESENCIAL 06/2011 – PROCESSO 13/2011 ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA UTILIZAÇÃO EM PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS.

Pelo presente Instrumento Particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.094.813/0001-53, com sede à Av. Silvério Augusto de Melo, 158, nesta cidade, neste ato, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **MARIO CELSO DE ARAUJO TAFURI**, doravante denominada simplesmente de **MUNICÍPIO**, e de outro lado, _____, inscrita no CGC/MF nº _____, Inscrição Estadual nº _____, estabelecido à _____, no município de _____, neste ato representada pelo seu Sócio/Gerente Sr. _____, inscrito no CPF sob o nº _____ doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, ajustam entre si um Contrato de Fornecimento de Combustíveis automotivos, em consonância com a homologação do **Processo Licitatório nº 13/2011 – Pregão Presencial nº 06/2011**, de 22 de março de 2011, tudo de conformidade com o Dec. Municipal nº 36/2010, Lei Federal 10.520/02, LC 123/06, Lei 11.488/07 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e ainda, sob as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este contrato tem por objeto o fornecimento de materiais destinados a pavimentação de vias urbanas, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes do Anexo I do edital referido em epígrafe, que deste contrato faz parte integrante.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço estimado para o presente contrato é de R\$ _____ (_____) no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA.

CLAUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

A CONTRATADA obriga-se a fornecer os materiais citados nas Cláusulas Primeira e Segunda, no endereço indicado, sob pena de aplicação das sanções previstas na Cláusula Sétima deste instrumento.

I - A entrega dos materiais deverá ser realizada conforme previsto no edital, acompanhada de nota fiscal, cabendo à CONTRATANTE a verificação da integridade e especificação, e sendo aprovados, nos exatos termos do edital e da proposta vencedora, será efetivado a entrega do (s) veículo(s) mediante expedição da Nota Fiscal.

II - Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, o responsável pelo recebimento reduzirá a termo os fatos ocorridos.

III - Em caso de necessidade de providências por parte da CONTRATADA, os prazos de pagamento serão suspensos e considerado o fornecimento em atraso, sujeitando-a a aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

- O pagamento pelos serviços ou produtos esta condicionado à liberação dos recursos por parte do Órgão Gestor do Convênio (Caixa Econômica Federal - Ministério das Cidades), e, mediante a entrega do objeto licitado e apresentação da respectiva N.F. (nota fiscal), mediante assinatura do contrato e assinatura dos empenhos.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão a conta da seguinte dotação orçamentária 02.40.01.15.451.0111.2041.3.3.90.30.32.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

I - Da CONTRATADA

a) A entrega programada do objeto licitado, será de acordo com a solicitação mediante apresentação da respectiva N. F. (nota fiscal).



PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO

CEP 36.210 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- b) observar para transporte, seja ele de que tipo for, as normas adequadas relativas a embalagens, volumes, etc.
- c) responsabilizar-se por todos os ônus relativos a entrega do objeto licitado a si adjudicado, inclusive,
- d) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE, nos termos das cláusulas II a IV da Cláusula Quarta deste contrato;
- f) aceitar nas mesmas condições contratuais os **acréscimos e supressões até 25%** (vinte e cinco por cento) do valor inicial, atualizado, do contrato;
- g) garantir o objeto contra defeito de fabricação.

II - Da CONTRATANTE

- a) comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do contrato, informando, após, à CONTRATANTE tal providência;
- b) promover o recebimento provisório e o definitivo nos prazos fixados;
- c) fiscalizar a execução do contrato, informando à CONTRATANTE para fins de supervisão;
- d) assegurar ao pessoal da CONTRATADA o livre acesso às instalações para a plena execução do contrato;
- e) efetuar o pagamento, conforme Cláusula Quarta deste Contrato.

CLAUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a as seguintes penalidades, sem prejuízo das previstas na Lei 8.666/93:

- Advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- Multas, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- Suspensão temporária do direito de licitar com o Município;

A multa poderá ser aplicada, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, no caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato ou deste edital, e, em especial, nos seguintes casos:

- Recusa em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto;
- Recusar a entrega referente ao objeto licitado, multa de 10% (dez por cento) do valor total;
- A entrega do objeto licitado em desacordo com as especificações, alterações, quantidade, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto.
- O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLAUSULA OITAVA - EXTENSÃO DAS PENALIDADES

A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com o Município poderá ser também, aplicada aqueles que:

- Retardarem a execução do pregão;
- Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;
- Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.
- Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

§1- A CONTRATANTE é competente para aplicar, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, as penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

§ 2 - As multas estipuladas nesta cláusula serão aplicadas nas demais hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à CONTRATANTE no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO

CEP 36.210 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CLAUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do contrato será exercida por um representante da CONTRATANTE.

§ 1 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e, na ocorrência desse, não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE.

§ 2 - A CONTRATANTE reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto do presente contrato, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da CONTRATADA.

CLAUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo disposto no art. 57, art. 65 de Lei Federal nº 8.666/93, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade superior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

Este contrato terá vigência de sua assinatura até 31 de julho de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA INTEGRAÇÃO AO EDITAL

Este contrato é parte integrante do Edital do Processo Licitatório 13/2011 – Pregão Presencial 06/2011, sendo que as condições constantes do edital integram o presente contrato para todos os efeitos e finalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente total ou parcialmente nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal n 8.666/93, e amigavelmente nos termos do Art. 79, inciso II, combinado como Art. 78 da Lei Federal 8.666/93.

Parágrafo Único - Na hipótese da rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE autorizada a reter os créditos que a que tem direito, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.

É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Barbacena - MG, renunciando, desde já, os demais por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos e de acordo, assinam as partes, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) Testemunhas.

Desterro do melo, ____ de _____ de 2011.

Contratante

Contratado

Testemunhas: 1 _____

2 _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO

CEP 36.210 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PREGÃO PRESENCIAL 06/2011 – PROCESSO 13/2011
ANEXO V

DECLARAÇÃO TRABALHO DE MENORES

A Empresa inscrita no CNPJ nº por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº , **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre:

RESSALVA.

() não emprega menor de dezesseis anos.

() emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz.

Data: ____/____/2011.

Representante legal da empresa
CPF nº

(OBS: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO

CEP 36.210 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**PREGÃO PRESENCIAL 06/2011 – PROCESSO 13/2011
ANEXO VI**

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

_____ (nome da empresa), CNPJ nº _____,
situada na _____, bairro _____, na cidade de _____, estado de _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para participação no presente procedimento licitatório – Pregão Presencial Nº 06/2011. – PROCESSO Nº 13/2011

O preenchimento dos requisitos de habilitação poderá ser comprovado mediante verificação dos documentos constantes do envelope de habilitação.

Desterro do Melo, ____ de março de 2011.

Empresa
CNPJ

Obs: Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO

CEP 36.210 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**PREGÃO PRESENCIAL 06/2011 – PROCESSO 13/2011
ANEXO VII**

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel timbrado da empresa)

A Empresa..... (*nome da empresa*), inscrita no CNPJ sob o n.º,
sediada (*endereço completo*), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)
....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º
..... **DECLARA**, sob as penas da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de
Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, estando
apta a fruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídas nos art. 42 a 49 e por não se enquadrar em
nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123 de 14 de
dezembro de 2006.

Local de data.

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

(ENDEREÇO, SE INEXISTENTE NO PAPEL TIMBRADO)